

LEI N° 1.615

Data: 02 de outubro de 2.014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de bem público, denominado Camping Municipal de Guaratuba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, para exploração da iniciativa privada, através de licitação, nos termos da Lei 8666/93, o seguinte bem público:

I – Camping Municipal, com área total de 24.442,0m², matriculado sob nº. 20.198 do Registro Imobiliário de Guaratuba-PR, cabendo ao Município.

Art. 2º. Os Termos do Contrato de concessão serão outorgadas de forma personalíssima, por prazo determinado e onerosas, mediante escolha do concessionário por licitação pública na modalidade *concorrência pública*.

Parágrafo Único: O Regulamento da Concessão e funcionamento do Camping Municipal serão disciplinados por Decreto.

Art. 3. O período de Concessão será de 04 (quatro) anos, renováveis por igual período de tempo.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de outubro de 2.014.

**EVANI JUSTUS
PREFEITA MUNICIPAL**